



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 083/2020 - Processo nº. 17.025/2020



Ata de Registro de Preço nº 203/2020

Processo nº. 17.025/2020 – Pregão Presencial nº. 083/2020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **REALCE PRODUTOS LACTEOS LTDA**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ANDRE GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **REALCE PRODUTOS LACTEOS LTDA** sediada na Rua Rodovia Raposo Tavares KM 251,S/N, CX Postal 520, CEP 18.720-000, Bairro Serrinha, Paranapanema, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.05.687.916/0001-85, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2020** para Registro de Preços de leite pasteurizado integral, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao item 01 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de leite pasteurizado integral, com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 083/2020 - Processo nº. 17.025/2020



CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

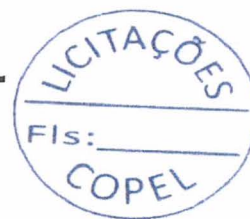
6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **487.296,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 083/2020 - Processo nº. 17.025/2020



Cota Principal

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALADO EM SAQUINHO. ESPECIFICAÇÕES: TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SUBMETIDO À TEMPERATURA DE 72 A 75°C, DURANTE 15 A 20 SEGUNDOS, EXCLUSIVAMENTE EM EQUIPAMENTO DE PASTEURIZAÇÃO A PLACAS, DOTADO DE PAINEL DE CONTROLE COM TERMO-REGISTRADOR E TERMO-REGULADOR AUTOMÁTICOS, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE DESVIO DE FLUXO, TERMÔMETROS E TORNEIRAS DE PROVA, SEGUINDO-SE RESFRIAMENTO IMEDIATO EM EQUIPAMENTO A PLACAS ATÉ TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C E ENVASE EM CIRCUITO FECHADO NO MENOR PRAZO POSSÍVEL, SOB CONDIÇÕES QUE MINIMIZEM CONTAMINAÇÕES. IMEDIATAMENTE APÓS A PASTEURIZAÇÃO O PRODUTO, ASSIM PROCESSADO, DEVE APRESENTAR TESTE QUALITATIVO NEGATIVO PARA FOSFATASE ALCALINA, TESTE POSITIVO PARA PEROXIDASE E ENUMERAÇÃO DE COLIFORMES A 30/ 350°C MENOR QUE 0,3 NMP/ ML (ZERO VÍRGULA TRÊS NÚMERO MAIS PROVÁVEL/ MILÍMETRO) DA AMOSTRA. O SAQUINHO DEVE VIR COM DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO E SELO DE INSPEÇÃO (SIF), SE A INSPEÇÃO FOR POR TÉCNICOS DO GOVERNO FEDERAL, OU TIPO (SISP) CASO A INSPEÇÃO FOR POR TÉCNICOS DOS GOVERNOS ESTADUAIS, OU (SIM) PARA TÉCNICOS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO POR VEÍCULO COM CARROCERIA PROVIDA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E DOTADA DE UNIDADE FRIGORÍFICA COM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 7°C E TER VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A EXPRESSÃO "HOMOGENEIZADO", QUANDO O LEITE FOR SUBMETIDO A ESSE TRATAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESPECIFICA O ITEM 3.3.5.4 DO ANEXO 1, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 62, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, EM FUNÇÃO DA SUA VALIDADE. MARCA: Realce	L	152.280	2,40	365.472,00
VALOR TOTAL R\$ 365.472,00					

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 083/2020 - Processo nº. 17.025/2020



Cota Reservada

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALADO EM SAQUINHO. ESPECIFICAÇÕES: TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SUBMETIDO À TEMPERATURA DE 72 A 75°C, DURANTE 15 A 20 SEGUNDOS, EXCLUSIVAMENTE EM EQUIPAMENTO DE PASTEURIZAÇÃO A PLACAS, DOTADO DE PAINEL DE CONTROLE COM TERMO-REGISTRADOR E TERMO-REGULADOR AUTOMÁTICOS, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE DESVIO DE FLUXO, TERMÔMETROS E TORNEIRAS DE PROVA, SEGUINDO-SE RESFRIAMENTO IMEDIATO EM EQUIPAMENTO A PLACAS ATÉ TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C E ENVASE EM CIRCUITO FECHADO NO MENOR PRAZO POSSÍVEL, SOB CONDIÇÕES QUE MINIMIZEM CONTAMINAÇÕES. IMEDIATAMENTE APÓS A PASTEURIZAÇÃO O PRODUTO, ASSIM PROCESSADO, DEVE APRESENTAR TESTE QUALITATIVO NEGATIVO PARA FOSFATASE ALCALINA, TESTE POSITIVO PARA PEROXIDASE E ENUMERAÇÃO DE COLIFORMES A 30/ 350°C MENOR QUE 0,3 NMP/ ML (ZERO VÍRGULA TRÊS NÚMERO MAIS PROVÁVEL/ MILÍMETRO) DA AMOSTRA. O SAQUINHO DEVE VIR COM DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO E SELO DE INSPEÇÃO (SIF), SE A INSPEÇÃO FOR POR TÉCNICOS DO GOVERNO FEDERAL, OU TIPO (SISP) CASO A INSPEÇÃO FOR POR TÉCNICOS DOS GOVERNOS ESTADUAIS, OU (SIM) PARA TÉCNICOS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO POR VEÍCULO COM CARROCERIA PROVIDA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E DOTADA DE UNIDADE FRIGORÍFICA COM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 7°C E TER VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A EXPRESSÃO "HOMOGENEIZADO", QUANDO O LEITE FOR SUBMETIDO A ESSE TRATAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESPECIFICA O ITEM 3.3.5.4 DO ANEXO 1, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 62, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, EM FUNÇÃO DA SUA VALIDADE. MARCA: Realce	L	50.760	2,40	121.824,00
VALOR TOTAL R\$ 121.824,00					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

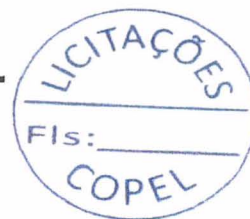
7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 083/2020 - Processo nº. 17.025/2020



10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

A.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 083/2020 - Processo nº. 17.025/2020



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

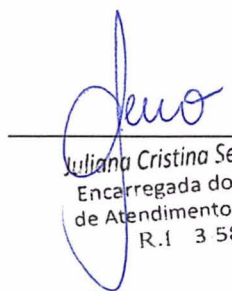
01 JUL 2020


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


REALCE PRODUTOS LACTEOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3 581-5

COPEL